

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº 10/2020**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível conduta vedada. Desvio de servidores. Propaganda eleitoral irregular. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".***

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Promotora Eleitoral subscritora do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

2020 00824530

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada pelo sistema E-denúncia do TRE/RJ nº 2020103014915141 (0600525-28.2020.6.19.0184), dando conta de que o vereador Alberto Moreira Jorge estaria usando os servidores vinculados ao Gabinete para fazer campanha eleitoral, sendo pagos com dinheiro público, o que configuraria conduta vedada, nos termos do art. 73 da Lei nº 9.504/97,

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**RESOLVE** a Promotora Eleitoral da 184ª Zona Eleitoral, da Comarca de Rio das Ostras, que esta subscreve, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na denúncia TRE/RJ nº 2020103014915141**.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

3. **Oficie-se à Câmara Municipal de Rio das Ostras**, requisitando, em 03 (três) dias, as fichas funcionais e folhas de frequência dos últimos 3 (três) meses de Ana Paula Pacheco de O. Muguet, Antônio Cesar dos Santos Neto, Júlio Cesar da Silva Rangel, Maria Aparecida Gonçalves Araújo e Vanessa Oyama Pacheco de Oliveira, bem como informações a respeito dos cargos que exercem, suas atribuições e vencimentos.
  
4. Sem prejuízo, **Oficie-se à Câmara Municipal de Rio das Ostras**, requisitando que, em 03 (três) dias, informe os assessores lotados no gabinete do vereador Alberto Moreira Jorge, devendo encaminhar suas fichas funcionais.
  
5. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Rio das Ostras, 04 de novembro de 2020.

TATIANA CARVALHO DE OLIVEIRA  
CAVALCANTI:10502420766

Assinado de forma digital por TATIANA CARVALHO DE  
OLIVEIRA CAVALCANTI:10502420766  
Dados: 2020.11.04 19:29:11 -03'00'

**Tatiana Carvalho De Oliveira Cavalcanti**  
Promotora Eleitoral  
Mat. 8054